

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº 939/2007

Araguatins/TO, 23 de novembro de 2007.

“Dispõe sobre a autorização para parcelamento de dívida junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a **parcelar débitos de encargos sociais** parte empregado e empregador, das competências de 2005, 2006 e 2007, junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, referente a diferenças de arrecadação da Câmara Municipal de Araguatins e Prefeitura Municipal de Araguatins.

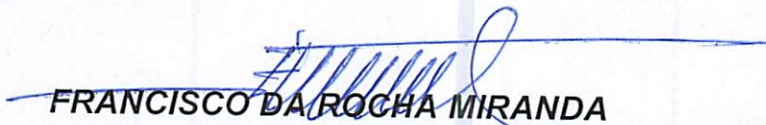
Parágrafo único - Os débitos referidos no artigo 1º, conforme apurados pelo INSS, são os seguintes:

Prefeitura Municipal: R\$ 137.351,08

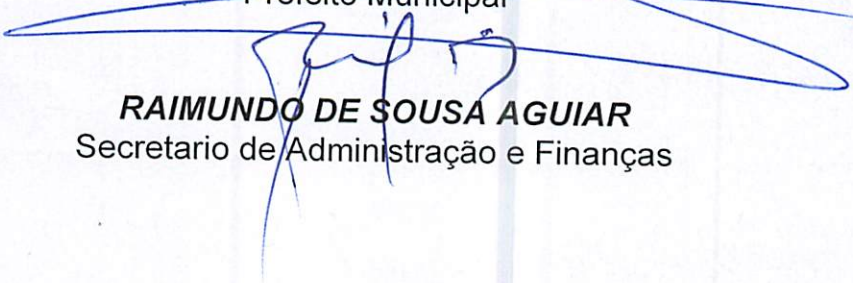
Câmara Municipal: R\$ 161.797,99

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2007.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA

Prefeito Municipal


RAIMUNDO DE SOUSA AGUIAR
Secretario de Administração e Finanças